



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Relatório – 20250009/SUPRAE/AGE/AUDOPE

Unidade Auditada: Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM

Tipo de Auditoria: Auditoria Operacional

Tema: Controles Internos

Exercício: 2024

Processo: SEI-320001/002154/2023

1. INTRODUÇÃO

As atividades desta auditoria foram realizadas no período compreendido entre 04/07/2023 e a presente data, a fim de atender à solicitação do Auditor-Geral do Estado, formalizada por meio da Ordem de Serviço n.º 20230035, em consonância com o Plano Anual de Auditoria – PLANAGE 2024.

Compete à Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – CGE-RJ, por intermédio da Auditoria Geral do Estado – AGE, medir e avaliar os controles internos, efetuar o gerenciamento dos riscos a serem realizados, mediante metodologia e programação próprias, inclusive, em caráter especial, conforme disposto no item “e”, do inciso IV, do artigo 10, da Lei Estadual n.º 7.989, de 14 de junho de 2018.

As análises foram realizadas por meio de exame documental e observação feita *in loco* no Quartel-General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, instituição pertencente à estrutura da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, com o intuito de avaliar se o exercício do controle interno pelo Poder Executivo estadual encontra-se em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável ao serviço público estadual, além de avaliar os controles e os sistemas utilizados para gerenciar o acervo bélico da instituição. Porém, não identificam necessariamente todos os ajustes necessários e os atos executados pelo gestor da SEPM.

2. ESCOPO

O escopo desta auditoria refere-se à avaliação dos controles, rastreabilidade, processos e sistemas utilizados pela SEPM para gerenciar o acervo bélico institucional, fundamentado na Lei Estadual n.º 8.186, de 30 de novembro de 2018, na Resolução SEPM n.º 5.387, de 11 de janeiro de 2024, e na Resolução SEPM n.º 6.021, de 27 de junho de 2024, no tocante aos seguintes temas:

1. Processo de aquisição de armas e munições;
2. Controle; e
3. Rastreabilidade.

3. LIMITAÇÕES

As ausência de resposta às informações solicitadas por meio do Of.CGE/CHEGAB n.º 1.274 (SEI n.º 58352681) e Of.CGE/CHEGAB n.º 605 (SEI n.º 74837208) sobre aquisição de munições após início da vigência da Lei Estadual n.º 8.186, de 30 de novembro de 2018.

Como resultado dessas limitações, a equipe deixou de realizar análise das informações acima citadas, dificultando os procedimentos de auditoria necessários para melhor avaliar a rastreabilidade das armas de fogo e munições da instituição.

4. METODOLOGIA

As avaliações para o processo de auditoria foram pautadas na análise da aplicabilidade da Lei Estadual n.º 8.186/2018, que instituiu a Política Estadual de Controle de Armas de Fogo, suas Peças e Componentes, e de Munições. Utilizou-se também como norteadora a Resolução SEPM n.º 5.387, de 11/01/2024, que normatizou o funcionamento do sistema de controle de acautelamento de arma de fogo no âmbito da PMERJ e instituiu os procedimentos para a racionalização administrativa do sistema de gestão de material bélico no âmbito da SEPM. E, por fim, a Resolução SEPM n.º 6.021, de 27/06/2024, que normatizou o funcionamento do sistema de controle de acautelamento de arma de fogo de porte e coletes de proteção balística no âmbito da PMERJ e da Seção de Cautela do Depósito Central de Munições – SC/DCmun, respectivamente.

Os exames foram realizados por amostragem, com o objetivo de aferir a sistemática de registro das armas e munições, concessão de cautela pessoal de arma de fogo pertencente à SEPM, extravio, roubo e desapossamento de armas institucionais.

Outros procedimentos foram adotados objetivando complementar e dar suporte às informações elaboradas, dentre eles: exame de documentos, visita de inspeção *in loco*, entrevistas e estudo de legislação pertinente ao projeto.

5. RESULTADOS DO TRABALHO

Os resultados do trabalho encontram-se disponibilizados neste Relatório de Auditoria, segregados pelos itens conforme descrito no escopo.

5.1 DA AQUISIÇÃO

INFORMAÇÃO 001 – Aquisição de espingardas calibre 12 GAUGE, pistolas Beretta calibre 9mm e carabinas semiautomáticas calibre 5,56 x 45mm em desacordo com o art. 3º da Lei Estadual n.º 8.186/2018.

A Lei Estadual n.º 8.186, de 30 de novembro de 2018, instituiu a Política Estadual de Controle de Armas de Fogo, suas Peças e Componentes, e de Munições. A norma, em seu art. 3º, determina que o Poder Executivo deve inserir nos editais para aquisição de armas pelos órgãos de segurança do Estado do Rio de Janeiro, de forma expressa, como itens obrigatórios, a colocação de dispositivo eletrônico de identificação (chip) nas armas de fogo fabricadas no Brasil e importadas, contendo informações sobre a arma, como identificação do fabricante, cadeia dominial e nome do proprietário.

Art. 3º [...]

§ 1º As armas adquiridas pelas empresas de segurança privada no âmbito do Estado do Rio de Janeiro também deverão contar com a colocação de dispositivo eletrônico de identificação (chip) nas armas de fogo fabricadas no Brasil e importadas, contendo informações sobre a arma, como identificação do fabricante, cadeia dominial e nome do proprietário.

Assim, com o objetivo de verificar o adequado cumprimento da legislação, essa equipe de auditoria encaminhou Ofício CGE/CHEGAB n.º 1274, de 24 de agosto de 2023 (SEI n.º 58352681), reiterado pelo Ofício CGE/CHEGAB n.º 605, de 17 de maio de 2024 (SEI n.º 74837208), questionando se houve aquisição onerosa de armas de fogo e munições pela SEPM após o início da vigência da Lei Estadual n.º 8.186/2018.

Ademais, em entrevista realizada pela equipe de auditoria na sede do Quartel-General da Polícia Militar, em 01/11/2024, a SEPM informou que houve aquisição onerosa de armas de fogo por meio de adesão a atas de outros Estados e do Governo Federal, além de aquisições diretas por meio de processos licitatórios.

Questionada sobre a presença de dispositivo eletrônico de identificação (chip) nas armas institucionais adquiridas ou recebidas em doação pelo Gabinete de Intervenção Federal – GIF após o início da vigência da referida lei, a SEPM esclareceu que, com exceção das granadas, nenhum armamento foi adquirido com chip, conforme exigido pela legislação estadual vigente. A SEPM também declarou que as informações presentes em cada armamento incluem: número de série, numeração interna e externa, e numeração do fabricante. Além disso, todas as armas entregues pelo fabricante são brasonadas.

No que diz respeito aos armamentos recebidos por doação, quando as armas chegam com o brasão de outra instituição, é realizado o desbrasonamento do símbolo do órgão doador, sendo posteriormente brasonadas novamente com o brasão institucional da SEPM.

Importante ressaltar que, embora o Termo de Referência (SEI n.º 40588440) do processo de aquisição de espingardas calibre 12 preveja a obrigatoriedade de observância dos dispositivos dos art. 3º, §1º, e art. 4º, §1º, da Lei Estadual 8.186/18, tal exigência não está presente no Edital de Pregão Eletrônico Internacional n.º 105/2022 (SEI n.º 40589076), referente ao registro de preços.

Esclareceu, ainda, que, embora a exigência de que as armas possuíssem dispositivo eletrônico de identificação (chip) não tenha sido explicitamente incluída no Edital, essa necessidade foi mencionada no Termo de Referência, que integra o Edital como anexo.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Assim, após esclarecimentos obtidos durante reunião de busca conjunta de soluções, realizada no Quartel-General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em 20/02/2025, foi confirmado que as espingardas calibre 12 GAUGE, as pistolas Beretta calibre 9mm e as carabinas semiautomáticas calibre 5,56 x 45mm foram adquiridas com chip.

A fim de confirmar as informações prestadas na reunião de busca conjunta, em 14/03/2025 foi solicitado o envio dos comprovantes de aquisição das referidas armas contendo o dispositivo eletrônico de identificação (SEI n.º 95521546).

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

No que se refere à manifestação da SEPM para o ponto abordado, em resposta do Despacho de solicitação de documento (SEI n.º 95521546), a unidade auditada enviou

Correspondência Interna - NA 440 (SEI n.º 96041961) comprovando a aquisição em conformidade com as exigências da Lei Estadual 8.186/18 apenas das seguintes armas:

- 500 carabinas calibre 12 GAUGE, Benelli; e
- 3.121 pistolas Beretta calibre .40.

Ressaltou, porém, que as 30.000 pistolas Beretta 9mm e as 600 carabinas Arad calibre 5,56, não possuem o RFID (Radio Frequency Identification) por se tratarem de aquisição por adesão à Ata Federal e Estadual, em que não foi prevista a respectiva tecnologia no termo de referência.

Assim, a ausência de uma cláusula expressa no edital de aquisição, que torne obrigatória a colocação de dispositivo eletrônico de identificação (chip) nas armas de fogo, contraria o que determina o art. 3º da Lei Estadual n.º 8.186/2018.

5.2 DO CONTROLE

INFORMAÇÃO 002 – Armas institucionais da SEPM não estão cadastradas no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas – SIGMA.

Em resposta ao questionamento constante do Ofício CGE/CHEGAB n.º 1274/2023 (SEI n.º 58352681) sobre o cadastro das armas institucionais no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas – SIGMA, instituído no âmbito do Comando do Exército do Ministério da Defesa, a SEPM informou através do documento (SEI n.º 59019255) que as armas institucionais não estão cadastradas no SIGMA, contrariando o que determina o art. 4º, §2º, inciso II, alínea “b” do Decreto Federal n.º 9.847, de 25 de junho de 2019.

Art. 4º O Sigma, instituído no âmbito do Comando do Exército do Ministério da Defesa, manterá cadastro nacional das armas de fogo importadas, produzidas e comercializadas no País que não estejam previstas no art. 3º.

§ 1º O Comando do Exército manterá o registro de proprietários de armas de fogo de competência do Sigma.

§ 2º Serão cadastradas no Sigma as armas de fogo:

I - institucionais, constantes de registros próprios:

[...]

b) das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados e do Distrito Federal;

Em acréscimo, foi explicado que o Exército Brasileiro solicitou, em 2024, informações sobre o quantitativo de armas da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, o que já foi devidamente informado, porém não houve retorno da numeração SIGMA até o momento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Foi esclarecido, em reunião de busca conjunta de soluções, realizada no Quartel-General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro em 20/02/2025, que as informações sobre o acervo bélico da SEPM já foram enviadas ao Exército Brasileiro para o cadastramento das armas institucionais no SIGMA no exercício de 2024, contudo, até o momento, não houve retorno daquele órgão.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Verificou-se que, embora as informações já tenham sido encaminhadas ao Exército Brasileiro, o cadastramento das armas institucionais no SIGMA ainda não foi efetivado.

5.2.1 DOS SISTEMAS

O Sistema de Gestão de Material Bélico – SISMATBEL foi implementado em 2013 e entrou em operação efetiva em 2015. O sistema integra pessoas, materiais e procedimentos, unificando sistemas e subsistemas para atender às necessidades da Corporação e promover a racionalização administrativa na gestão de material bélico dentro da SEPM. A requisição para o cadastro de policiais no SISMATBEL, por meio do SEI, é de competência exclusiva do Comandante de cada batalhão. Atualmente, 971 policiais estão cadastrados e possuem acesso ao sistema.

O sistema mantém um registro completo do histórico de cada armamento, desde o início de sua vida útil até o seu descarte, e gera relatórios detalhados, classificados por tipo de material: armamento, munição, instrumentos de menor potencial ofensivo, coletes balísticos, capacetes balísticos, entre outros.

Os armamentos são cadastrados no sistema com informações como: tipo, marca, modelo, calibre, número de série, destinação, se está disponível ou indisponível (manutenção, extravio, decisão judicial etc.).

Já as munições são registradas com os seguintes dados: tipo, calibre, lote, fabricante e destinação, podendo ser operacional, festim, treinamento ou recarga.

O sistema possui diferentes níveis de acesso, conforme a função de cada usuário. Os acessos de nível macro são restritos à gestão.

Cada armamento que chega ao depósito é registrado no sistema e, após a distribuição, cada unidade tem acesso exclusivo aos dados relativos à sua própria alçada, incluindo armas e munições.

Quanto à movimentação interna do acervo bélico institucional, sempre que há necessidade, as unidades solicitam via processo SEI a movimentação do material bélico, seguindo o que determina o §3º, do art. 5º, da Resolução SEPM n.º 1.435, de 28 de junho de 2021:

Art. 5º [...]

§ 3º Os movimentos dos materiais bélicos entre Unidades, deverá ser precedido de autorização por escrito da PM/4, sendo consignados nos registros patrimoniais a identificação da autorização de movimentação.

As unidades envolvidas preenchem o Termo de Movimentação de Bem Móvel (Anexo II da Resolução SEPM n.º 1.162, de 19 de março de 2021), que estabelece as normas para a gestão de bens móveis no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro. Este termo, devidamente assinado por ambas as unidades, é encaminhado à 4ª Seção do Estado-Maior Geral – EMG para homologação no Boletim Reservado de Material Bélico da Polícia Militar – BRMB/PM.

Além disso, o sistema Reserva Única de Material Bélico Digital – RUMB Digital, integrado ao SISMATBEL, registra a retirada de armas e munições institucionais pelos policiais, utilizando identificação biométrica para controle.

No que tange ao controle de armas e munições inservíveis, as unidades encaminham mapas quinzenais contendo as informações necessárias para alimentar o SISMATBEL.

O Livro de Controle do Armamento será utilizado exclusivamente no caso de eventual indisponibilidade dos sistemas informatizados, conforme disposto na Resolução SEPM n.º 5.387/2024.

Foi informado também que um novo sistema está em fase de implementação e que cada unidade fará o tombamento para a inclusão de todo o seu material bélico.

5.2.2 DAS CAUTELAS

A Resolução SEPM n.º 6.021, de 27 de junho de 2024, normatiza o funcionamento do sistema de controle de acautelamento de arma de fogo no âmbito da PMERJ e da Seção de Cautela do Depósito Central de Munições – SC/DCMun.

A norma define a estrutura de concessão, acompanhamento, avaliação e controle de processos e de auditoria de material bélico. Define também os requisitos a serem atendidos pelo policial militar interessado em acautelar arma de fogo institucional, os procedimentos e apurações que serão instaurados em caso de dano ou extravio do armamento e as hipóteses de cancelamento da autorização de acautelamento.

A solicitação de acautelamento deverá ser efetuada pelo policial militar em sua unidade por meio de requerimento padrão que tramita eletronicamente via SEI, cabendo ao Comandante, Chefe, Diretor ou Coordenador analisar a solicitação e elaborar parecer decisório.

O policial militar que tem a cautela de arma institucional deferida recebe 01 (uma) pistola com os respectivos acessórios, caso haja disponibilidade – com 03 (três) ou mais carregadores com no mínimo 50 (cinquenta) munições e o colete de proteção balística, sendo todos os lotes de munições fornecidos devidamente identificados no documento de cautela.

Todo o processo de entrega do armamento e das munições é registrado por câmeras de segurança, assim como o local onde fica armazenado o material bélico.

Para a retirada da arma e da munição, o policial apresenta a sua identificação, faz a leitura biométrica da sua digital, da sua foto e dados aparecem em uma tela, após isso a retirada é confirmada por um segundo policial que fará a liberação do material.

A validade do acautelamento fica a critério da administração militar, que realiza as ações fiscalizadoras de controle e de auditoria sobre as cautelas concedidas. Destaca-se que essas ações fiscalizadoras podem ser executadas através da convocação dos policiais militares ou de diligências, além de:

- busca ativa - consiste em atuar de forma direta ao tomar ciência por meio de publicação em Boletim da Polícia Militar sobre os casos que se amoldem às hipóteses de cancelamento, com o intuito de minimizar o tempo de recolhimento das cautelas ao DCMun;
- busca passiva - ocorre no mínimo mensalmente, com consulta aos sistemas institucionais (SISPES, SISMATBEL e PORTAL PMERJ), visando primeiramente a depuração de toda a carga de armas acauteladas que após triagem dos casos suspeitos de possível irregularidade administrativa são separados para melhor análise

pela Divisão de Controle para verificar se há algum impedimento ainda não relatado pela unidade do policial, mas que conste nos sistemas da Corporação;

- auditoria de processos de cautela ativa - após a comunicação da unidade do detentor da cautela, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a Divisão de Controle analisa o caso e solicita as providências previstas na Resolução, verificando junto aos sistemas institucionais (SISPES, SISMATBEL e PORTAL PMERJ) se há algum impedimento não relatado pela unidade do policial;

- bloqueio e marcação sistêmico - nos casos que houver extravio de material bélico por culpa ou dolo do policial, e este não podendo mais permanecer com material acautelado e não mais requerer, a fim de melhor controlar, a Divisão de Controle marcará o policial no sistema para impedir que mesmo que interponha novo requerimento e por erro seja deferido, não será concretizada a operação de nova cautela. Há também o mesmo tipo de bloqueio para policiais que tenham restrição judicial ou restrição por ordem do Secretário da SEPM, bem como marcação de policiais que mesmo sem culpa extraviaram material bélico, mas neste caso não há bloqueio, e sim uma marcação;

- saneamento de processos para desfazimento e eliminação de carga - após comunicação ao DCMun quanto à ocorrência de extravio, roubo ou furto de material bélico acautelado, a Divisão de Controle atua de forma a cobrar a instauração de procedimento apuratório, caso ainda não tenha sido instaurado pela unidade do policial. Caso já haja o procedimento apuratório finalizado, a Divisão atua fazendo a revisão da solução do procedimento, a fim de garantir que toda a Resolução e as normas regulamentares no que tange ao desfazimento e eliminação de carga estejam contemplados pela solução; caso não estejam, apontará as ausências e solicitará que a unidade adite a solução de seu procedimento, visando satisfazer a Resolução SEPM n.º 1.162, de 19/03/2021, publicada em Bol PM n.º 070, de 19/04/2021, que normatiza a gestão de bens móveis da Corporação.

Todo o controle de cautelas é realizado por meio do SISMATBEL, que emite relatórios gerenciais com as informações solicitadas sobre cautelas ativas, devolução, cancelamentos e todo o histórico cautelar.

Em caso de roubo, extravio ou furto de armas e munições institucionais, é aberto um Inquérito Policial Militar – IPM para apurar as causas e responsabilidades e, a depender da circunstância, pode-se conceder uma cautela provisória.

5.2.3 DAS MUNIÇÕES

As unidades que utilizem munições tanto em serviço quanto em instrução devem, para efetuar a descarga dessas munições, encaminhar uma solicitação via Processo SEI à 4ª Seção do EMG, solicitando a homologação da descarga. O processo deve incluir todos os documentos discriminados no Boletim PM n.º 095, de 29 de maio de 2015 (SEI n.º 75669921). A solicitação será analisada, e somente após a homologação da descarga no BRMB/PM (Boletim Reservado de Material Bélico da PM), a unidade poderá dar baixa nas cargas de munições.

Conforme mencionado anteriormente, ao deferir a cautela institucional, o policial militar recebe, no mínimo, 03 (três) carregadores, cada um com, no mínimo, 50 (cinquenta) munições. Caso o policial utilize qualquer quantidade de munições, todo o lote acautelado é recolhido, e um novo lote com 50 (cinquenta) unidades é entregue. As munições devolvidas não retornam às ruas, sendo destinadas apenas para treinamentos, da mesma forma que as munições não utilizadas pelos policiais em serviço.

Para a solicitação de munições para instruções e treinamentos, as unidades devem enviar um pedido ao Estado-Maior Geral – EMG-PM/4, incluindo o cronograma de instrução relacionado ao tiro policial, especificando o público-alvo, o número de alunos, o quantitativo de tiros por aluno, o calibre a ser utilizado, o total de munições e o período da instrução, com antecedência mínima de 10 dias úteis, conforme o estabelecido no Boletim PM n.º 174, de 17 de setembro de 2012 (SEI n.º 75830325).

Atendida a solicitação, a distribuição das munições para unidade é publicada no BRMB/PM, contendo informações sobre o tipo, calibre e o respectivo lote.

No caso de uso operacional, a solicitação segue o mesmo procedimento acima, mediante formalização de demanda.

A aquisição de munições pela SEPM é definida em planejamento estratégico da instituição a cada 4 anos, com dotação orçamentária específica.

A atualização das baixas de munições ocorre de forma contínua e é reportada semestralmente ao Exército Brasileiro, responsável pela autorização prévia de novas aquisições.

6. CONCLUSÃO

A avaliação dos controles, rastreabilidade, processos e sistemas utilizados pela Secretaria de Polícia Militar – SEPM para gerenciar o acervo bélico institucional permitiu verificar que a instituição mantém protocolos rígidos de controle de acesso às armas e munições de seu acervo, com o intuito de coibir o extravio, bem como garantir a periodicidade de manutenção, além de verificar sua alocação dentro da instituição.

Existem normativos para toda a rotina de acautelamento de armas e munições, assim como para os sistemas que controlam o acervo bélico institucional e relatórios gerenciais, com as informações do acervo, da sua localização e da guarda disponibilizados em tempo real.

Há também uma gradação em relação aos níveis de acesso aos sistemas, de modo a reduzir a possibilidade de consultas e/ou alterações indevidas, resguardando a integridade dos dados ali armazenados.

Ressalta-se, porém, a ausência de dispositivo eletrônico de identificação nas armas de fogo adquiridas pela SEPM após a vigência da Lei n.º 8.186/2018.

Por todo o exposto, elaborou-se o presente Relatório de Auditoria, o qual apresenta o conjunto de achados relacionados ao escopo do trabalho, com o objetivo de agregar valor ao aperfeiçoamento da gestão e fomentar a adoção de medidas preventivas no processo de controle e rastreabilidade do acervo bélico da SEPM.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] - **Superintendente**, 16/04/2025, 16:03:48 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **25347620** e o código CRC **64EB8AFC**.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] - **Auditor Interno**, 16/04/2025, 16:37:38 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **69263564** e o código CRC **E1BD024A**.

SEI-320001/002154/2023

Av. Erasmo Braga, 118 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-000
Telefone: (21) 2333-1828